

O BANCO DE PORTUGAL, ÚNICO BANCO EMISSOR (1891-1931)

Nuno Valério e Eugénia Mata

1 — Introdução.

1.1 — *O exclusivo da emissão de notas.*

O Banco de Portugal passou a ser, a partir de 1891, o único banco emissor de notas no Continente, Açores e Madeira. Foi a lei de 29 de Julho de 1887 que autorizou o Estado a contratar com o Banco de Portugal (ou com outro, se ele recusasse as condições colocadas) esse privilégio, por um período de quarenta anos, com início em 1 de Janeiro de 1888, período que o Estado podia reduzir a trinta anos mediante aviso com cinco anos de antecedência; foi o contrato de 10 de Dezembro de 1887 que confirmou a aceitação pelo Banco de Portugal dessas condições e a concessão do privilégio; mas só o acordo de 8 de Julho de 1891, ratificado por decreto do dia seguinte, regulou o desaparecimento da emissão dos outros sete bancos emissores até então existentes.

Com efeito, o Banco de Portugal propôs a esses sete bancos assumir a responsabilidade pelo pagamento de 1900 contos de notas, contra o pagamento imediato de $\frac{1}{3}$ dessa quantia (correspondente à reserva legal) e o pagamento ao longo de quinze anos dos restantes $\frac{2}{3}$; ora, os sete bancos contra propuseram que o Banco de Portugal resgatasse 2160 contos de notas e os pagasse com os lucros resultantes do acréscimo da circulação fiduciária (isto é, o Banco de Portugal assumia-lhes parte do passivo, sem qualquer compensação, além do próprio exclusivo da emissão!). As negociações arrastaram-se, até que a crise de 1891 forçou a sua rápida resolução: as condições acordadas foram o resgate de 2000 contos e o seu pagamento ao longo de quinze anos pelos sete bancos. Vale a pena referir a repartição dos 2000 contos pelos sete bancos e os quantitativos que eles tinham efectivamente em circulação (as notas que um dado banco

tivesse em excesso deviam, nos termos do acordo, ser recolhidas no prazo de um mês):

Banco	Crédito aberto	Notas em circulação
	Contos	Réis
Aliança	660	705 460\$000
Comercial do Porto	250	131 910\$000
de Guimarães	50	50 000\$000
do Minho	10	10 000\$000
Mercantil Portuense	250	149 604\$000
União	270	352 270\$000
Nova Companhia de Utilidade Pública	510	576 950\$000
<i>Totais</i>	2 000	1 976 194\$000

1.2 — O papel de banco central.

A assunção pelo Banco de Portugal do papel de único banco emissor predispô-lo, naturalmente, para o de banco central. A lei de 3 de Abril de 1896 deu um primeiro passo nesse sentido ao equiparar os depósitos de instituições bancárias no Banco de Portugal às notas e à moeda metálica em caixa para constituição das reservas de 20 % dos depósitos à ordem que exigia.

Só muito lentamente, porém, foram as coisas evoluindo: se bem que o Banco de Portugal aceitasse desempenhar em épocas de crise a função de auxiliar dos restantes bancos, não deixou de concorrer com eles no desconto directo e na recepção de depósitos de particulares, mesmo depois de os decretos n.º 10 474 de 17 de Janeiro de 1925 e n.º 10 634 de 20 de Março de 1925 terem proibido o Banco de efectuar o desconto directo em Lisboa e no Porto. Ainda em 1931 o Ministro das Finanças, Oliveira Salazar, escrevia no preâmbulo dos decretos n.ºs 19 869 e 19 870: «Não nos é possível de um momento para o outro fazer do Banco apenas banco de redesconto, abandonando ele inteiramente a província onde a banca particular não está presente ou não está suficientemente desenvolvida, ou mesmo Lisboa ou o Porto, em que a acção directa do instituto emissor deve continuar pelo desconto, não só até à liquidação da situação actual, mas até à reforma, inteiro saneamento e consolidação dos bancos comerciais. Mas [...] o Banco terá de se ir sucessivamente aproximando do tipo de banco central.»

Os anos trinta seriam, aliás, decisivos na viragem para o novo tipo de funções. É muito significativo o facto de, a partir da reforma de 1931, os relatórios do Banco, até então quase exclusivamente voltados para o funcionamento interno do Banco (ressalva-se, em geral, apenas a referência aos câmbios), começarem a ser abertos com uma análise da conjuntura económica nacional e internacional. Passos decisivos, foram, todavia:

a) O restabelecimento da responsabilidade do Banco em relação ao valor externo da moeda (1 de Julho de 1931), aliás coincidente com uma profunda reforma do banco;

b) A fixação de taxas diferenciadas para o desconto directo e o redesconto (11 de Agosto de 1937).

Só a entrada de Portugal para o Fundo Monetário Internacional em 1961 exigiria, porém, a tradução legal desse papel de banco central.

O período abrangido pelo presente estudo começa com a declaração da inconvertibilidade (faremos, necessariamente, referências à situação vigente desde 1887) e termina com a reforma de 1931. Escolhido em função dos nossos interesses imediatos por motivo de outros estudos, não constituirá, evidentemente, limite para aprofundamentos que esperamos vir a realizar.

2 — O regime.

2.1 — A empresa.

A lei de 29 de Julho de 1887 exigia que o Banco de Portugal fosse uma sociedade anónima com sede em Lisboa e filiais ou agências em todas as capitais de distrito (podia ainda ter mais serviços e correspondências no País e correspondentes no estrangeiro). O capital seria de 13 500 contos, representado por 135 mil acções de 100\$000 e deveriam ser constituídos dois fundos de reserva: um permanente, de montante até 20 % do capital, para o qual deveriam reverter pelo menos 5 % dos lucros anuais e que deveria ser empregue em títulos da dívida pública; outro variável, de montante até 10 % do capital, para o qual deveriam reverter pelo menos 7 % dos lucros anuais e que deveria ser usado no colmatar de prejuízos e no assegurar de um dividendo de 5 % ao capital.

Pelo decreto de 3 de Dezembro de 1891 foi reduzida a 5 % a parte mínima dos lucros que deveria reverter anualmente para o fundo de reserva variável.

O decreto de 12 de Fevereiro de 1895 fixou como máximo para a parte dos lucros a levar anualmente aos fundos de reserva 20 %.

Atingido o limite do fundo de reserva permanente (2700 contos) em 1907, não mais se alterou esse fundo até 1931. Entretanto, o decreto n.º 4144, de 23 de Abril de 1918, alterou o limite do fundo de reserva variável para 20 % do capital social e fixou como limites da parte dos lucros que para ele deveria reverter anualmente 5 % e 10 %. A lei n.º 1246 de 22 de Março de 1922, permitiu ainda elevar o fundo de reserva variável até 50 % do capital do Banco.

2.2 — A emissão.

O principal negócio do Banco de Portugal deveria ser, naturalmente, a emissão de notas. A lei de 29 de Julho de 1887 autorizava a emissão de notas representativas de ouro com os valores de 100\$000, 50\$000, 20\$000, 10\$000 e 5\$000 em quantitativo até ao dobro do capital social (27 mil contos) com uma cobertura em ouro amoeado ou em barra de, pelo menos, $\frac{1}{3}$ do total da emissão e de mais notas representativas de ouro e de notas representativas de prata com os valores de 5\$000 e 2\$500 sem limite de quantitativo, mas com cobertura integral; autorizava ainda a existência de notas especiais para os Açores, as quais seriam trocadas no resto do território com um ágio de 25 %. Concedia, por outro lado, curso legal às notas do Banco, desde que ele assegurasse a sua convertibilidade. (Havia ainda em circulação notas especiais para a Madeira, trocadas

no Continente com ágio de $6 \frac{2}{3}\%$, e notas representativas de cobre de 10\$000, as quais foram sendo recolhidas ao longo dos anos seguintes.)

A crise financeira de 1891 modificou radicalmente este regime, ao conduzir à declaração da inconvertibilidade das notas, a qual foi legalizada em três etapas:

- Autorização de troca das notas representativas de ouro por moedas de prata, durante três meses — decreto de 7 de Maio de 1891;
- Moratória geral de sessenta dias — decreto de 10 de Maio de 1891;
- Curso forçado sem prazo pré-determinado — decreto de 9 de Julho de 1891 (o qual autorizou igualmente a emissão de notas representativas de prata com valores de 1\$000 e \$5000).

Como consequência da inconvertibilidade das notas, desapareceram da circulação as moedas de ouro, o que obrigou a expandir o limite legal das notas emitidas sem cobertura integral. Esse limite passou, por isso:

- Para 31 500 contos, pelo decreto de 17 de Outubro de 1891;
- Para o triplo do capital social (40 500 contos), pelo decreto de 3 de Dezembro de 1891 (o qual permitiu também a redução em circunstâncias excepcionais), da cobertura dessa emissão até $\frac{1}{6}$;
- Para o quádruplo do capital social (54 000 contos), pelo decreto de 5 de Abril de 1892;
- Para 63 000 contos, pela lei de 30 de Junho de 1893;
- Para 72 000 contos, pelo decreto de 30 de Setembro de 1898.

Em 17 de Outubro de 1910, novo decreto permitiu ao Banco emitir notas representativas de prata em quantitativo igual ao dobro da moeda de prata em caixa. Essa autorização foi retirada pelo Decreto n.º 800, de 26 de Agosto de 1914, o qual aumentou, ao mesmo tempo, o limite de emissão de notas representativas de ouro sem cobertura integral para 120 mil contos. Este aumento estava naturalmente ligado ao início da 1.ª Guerra Mundial e às necessidades de suprimentos que o Estado passou a ter devido ao envolvimento português no conflito (ataques alemães a Angola a partir do Sudoeste Africano e a Moçambique a partir do Tanganica).

Maiores necessidades advieram da declaração de guerra da Alemanha a Portugal (9 de Março de 1916) e a da participação portuguesa nos combates na frente ocidental europeia: assim, o limite de emissão de notas representativas de ouro sem cobertura integral foi aumentado para 145 mil contos (decreto n.º 2437, de 9 de Junho de 1916) e para 200 mil contos (decreto n.º 2910, de 28 de Dezembro de 1916). Pouco depois, aproveitando o facto de em 24 de Agosto de 1912 ter sido enviado o aviso prévio para a redução a trinta anos do período de concessão do exclusivo de emissão (o qual terminou, portanto, em 31 de Dezembro de 1917), o decreto n.º 4144, de 23 de Abril de 1918, estabeleceu regras novas para outro período de exclusivo da emissão, agora de vinte anos, com início em 1 de Janeiro de 1918:

- a) Divisão da emissão das notas representativas de ouro em duas partes:
 - Emissão para suprimentos ao Estado, no montante de 150 mil contos, alargável até ao dobro até 31 de Dezembro de 1919 e em mais de 60 mil contos

por ano até um ano depois de finda a guerra, caucionada com títulos da dívida pública (mais precisamente do empréstimo consolidado interno 3 % 1852);

— Emissão para operações comerciais, no montante máximo de 100 mil contos, coberta com ouro ou cambiais no mínimo de 15 % do seu valor;

b) Continuação da emissão de notas representativas de prata com cobertura integral e de notas especiais para os Açores;

c) Possibilidade de emissão de notas com valores superiores a 100\$00. (Apareceram, na verdade, notas representativas de ouro de 1000\$00 em 1920 e de 500\$00 em 1922.)

Este regime vigorou até 1 de Julho de 1931, data em que entrou em vigor o do decreto n.º 19 869, de 9 de Junho de 1931, que não interessa aqui resumir. Sofreu ainda, porém, as seguintes alterações entre 1918 e 1931:

a) Alargamento dos limites de emissão de notas representativas de ouro sem cobertura integral:

Diploma legal	Emissão	
	Milhares de contos	
	Para suprimentos	Comercial
Lei n.º 1074 de 27 de Novembro de 1920	620	115
Lei n.º 1246 de 22 de Março de 1922	860	140
Lei n.º 1424 de 15 de Maio de 1923	1 000	160
Lei n.º 1501 de 28 de Novembro de 1923	1 325	160
Decreto n.º 9505 de 17 de Março de 1924	1 325	195
Decreto n.º 11 908 de 19 de Julho de 1926	1 450	295

Note-se que a lei n.º 1501 se limitava a legalizar o montante dos suprimentos já efectivamente concedidos à data da sua publicação e que a emissão do decreto n.º 9505 correspondia ao valor da moeda de prata recolhida durante a 1.ª Guerra Mundial e então vendida;

b) Emissão das notas necessárias para comprar aos exportadores os cambiais que eram obrigados a vender ao Estado (decreto n.º 8280, de 22 de Julho de 1922);

c) Emissão das notas necessárias para trocar as da burla do Banco de Angola e Metrópole (decreto n.º 11 908, de 19 de Julho de 1926).

Entretanto, o decreto n.º 9719, de 23 de Maio de 1924, mandou recolher as notas de 1\$00 e \$50, por troca por moeda metálica.

2.3 — As relações com o Estado.

Em troca do exclusivo da emissão de notas com curso legal, obrigou-se o Banco, pelo contrato de 10 de Dezembro de 1887, a prestar ao Estado um certo número de serviços, exigidos pela lei de 29 de Julho de 1887. De entre esses serviços devemos destacar:

a) O de banqueiro do Tesouro;

b) A abertura de uma conta corrente até 2 mil contos, com o juro de 4 % a débito e 3 % a crédito;

c) O pagamento dos vencimentos das classes inactivas existentes em 30 de Junho de 1887, contra a entrega anual pelo Estado de 800 contos mais um juro variável entre 5 % e 11,5 % de acordo com a cotação da dívida externa portuguesa em Londres e mais 1 % da dívida para amortização. Nesta dívida foi incluída a quantia de 2 577 933\$580 resultante de contratos anteriores e também relativos ao pagamento a classes inactivas.

Além disso, o Banco deveria pagar ao Tesouro metade dos lucros anuais que excedessem 7 %, uma vez retiradas as quantias destinadas aos fundos de reserva, e o produto do juro dos descontos feitos a mais de 6 % e metade do produto do mesmo juro entre 5 % e 6 % em Lisboa e no Porto (no resto do País 7 % e 8 %, em vez de 5 % e 6 %).

*

O limite da conta corrente do Estado no Banco de Portugal foi aumentado para 4 mil contos pelo decreto de 7 de Maio de 1891; mas já no final desse ano excedia largamente esse limite, tendo o contrato de 4 de Dezembro de 1891 procedido à consolidação de 7 mil contos desse débito ao juro de 6 %, caucionando-os com 9 mil contos de obrigações do empréstimo amortizável externo 4 1/2 % de 1891, e prevendo a amortização através de semestralidades progressivas no prazo de dezoito anos, que não foi respeitado, adiando-se as amortizações todos os anos. No mesmo dia, outro contrato permitia a fixação anual do limite da conta corrente, em montante até 2/9 do limite da circulação fiduciária, com o juro de 5 % a débito e 4 % a crédito, mandava cessar a partir de 1 de Julho de 1892 a operação relativa ao pagamento às classes inactivas (ficando o Estado devedor de 7 016 574\$125, os quais deveriam ser amortizados em trinta e cinco anuidades progressivas e vencer o juro de 5 %), acabava com a partilha com o Tesouro dos juros do desconto acima de 5 % e garantia o privilégio da emissão pelos quarenta anos inicialmente previstos (como vimos acima, esta última garantia não foi respeitada).

O limite da conta corrente do Tesouro no Banco passou, pelo decreto de 3 de Dezembro de 1891, para 6 mil contos e foi fixado em 12 mil contos pelo decreto de 7 de Julho de 1892, em obediência ao contrato de 4 de Dezembro de 1891.

*

Em 14 de Janeiro de 1893, novo contrato reduziu para 2 % o juro da conta corrente, consolidou 8 mil contos de bilhetes do Tesouro descontados pelo Banco num empréstimo com juro de 3 %, amortizável em vinte prestações semestrais iguais, também adiadas por sistema, caucionado com 28 220 contos de obrigações da dívida pública, e permitiu que o Estado criasse uma conta corrente suplementar em montante até 2/3 de quaisquer novos aumentos da circulação fiduciária com o juro de apenas 1 %.

Esta conta corrente suplementar ficou, nos termos da lei de 30 de Junho de 1893, com o limite de 6 mil contos e só foi usada para o serviço da conta de depósito da Junta do Crédito Público, regulado pelo decreto de 14 de Agosto de 1893 e pela convenção de 12 de Setembro de 1893.

O contrato de 9 de Fevereiro de 1895 aumentou para 21 mil contos o limite da conta corrente, fazendo desaparecer a distinção entre as contas correntes principal e suplementar e tornou a conta gratuita. Ao mesmo tempo uniformizou as cauções do Estado no Banco em títulos do empréstimo consolidado interno, 3 % 1852, dos quais o Banco podia vender 150 contos por ano, reduzindo a dívida de 7 mil contos do contrato de 4 de Dezembro de 1891.

A lei de 18 de Setembro de 1897 autorizou a realização de um novo empréstimo relativo às classes inactivas no montante de 4500 contos, com o juro de 6 %, amortizável em trinta e uma prestações semestrais progressivas a partir de 1 de Outubro de 1901.

O decreto de 30 de Junho de 1898 aumentou o limite da conta corrente para 27 mil contos, limite que se manteve até 1918. Entretanto, o decreto de 1 de Março de 1911 e a lei n.º 215, de 30 de Junho de 1914, tinham criado uma nova conta corrente, com o limite de 5 mil contos, para crédito agrícola.

*

A lei n.º 220 de 30 de Junho de 1914, mandou que o Banco abonasse ao Tesouro juro pelas notas emitidas ao abrigo do decreto de 17 de Outubro de 1910 cujo quantitativo excedesse 72 mil contos. O decreto n.º 800, de 26 de Agosto de 1914, modificou, como já explicámos acima, o regime da emissão de notas, mas confirmou o pagamento de juros pela emissão acima de 72 mil contos. A lei n.º 404, de 9 de Setembro de 1915, mandou constituir com esses juros um fundo de amortização e reserva destinado a pagar a dívida do Estado ao Banco. Só deveria, porém, o Banco entrar na sua posse quando o seu montante igualasse a dívida, quando fosse restabelecida a convertibilidade ou quando cessasse o privilégio do exclusivo da emissão. O decreto n.º 2910 de 28 de Dezembro de 1916 restringiu, todavia, as receitas do Fundo aos juros da circulação entre 72 e 120 mil contos, revertendo os da circulação acima de 120 mil contos directamente para o Estado.

*

O decreto n.º 4144 de 23 de Abril de 1918 mandou reduzir o limite da conta corrente do Tesouro no Banco a 10 mil contos durante 1918 e a 20 mil contos depois do final desse ano e confirmou a existência da conta corrente para o crédito agrícola. O mesmo decreto reuniu os débitos do Tesouro ao Banco resultantes dos contratos das classes inactivas, das consolidações de excessos de débitos de 4 de Dezembro de 1891 e de 14 de Janeiro de 1893, dos suprimentos concedidos durante a 1.ª Guerra Mundial e da conta corrente no necessário para perfazer 150 mil contos num único empréstimo, vencendo o juro de 1 % ao ano, do qual $\frac{5}{8}$ deveriam reverter para o Fundo de Amortização e Reserva, criado pela lei n.º 404 de 9 de Setembro de 1915 passando a constituir as suas únicas receitas. Esse empréstimo veio depois a ser ampliado de acordo com os montantes da emissão para suprimentos ao Estado, já referidos atrás.

A lei n.º 1246, de 23 de Março de 1922 autorizou o aumento da conta corrente para crédito agrícola até 10 mil contos.

A convenção de 29 de Dezembro de 1922 criou uma terceira conta corrente para registo das compras e vendas de cambiais pelo Fundo de Maneio Cambial.

A lei n.º 1424 de 15 de Maio de 1923 mandou entregar ao Banco a segunda série do empréstimo consolidado interno, 6 $\frac{1}{2}$ % 1923, para caução dos suprimentos que autorizou, e a lei n.º 1501 de 28 de Novembro de 1923 mandou adiantar ao Estado as receitas da venda da prata recolhida nos termos do decreto n.º 3296 de 15 de Agosto de 1917 devendo o Estado pagar $\frac{1}{3}$ no ano económico de 1923-1924 e o resto em 1924-1925. Porém, o decreto n.º 9505 de 17 de Março de 1924 (com fundamento na lei n.º 1545 de 7 de Fevereiro de 1924) anulou essas medidas: uniformizou de novo todas as cauções no Banco de Portugal no empréstimo consolidado interno 3 % 1852, mandou que as receitas da venda da prata engrossassem a emissão comercial e adiou sem marcar data todas as amortizações da dívida do Estado ao Banco. Em troca, mandou entregar ao Fundo de Amortização e Reserva 20 % da participação do Estado nos lucros do Banco e elevar para 7 % o nível dos lucros a partir do qual deveria haver partilha.

Em 24 de Fevereiro de 1930, dois decretos modificaram um pouco as regras do Fundo de Maneio Cambial, ordenando que ele deixasse de constituir uma conta corrente do Estado no Banco e que os seus prejuízos fossem adicionados à dívida do Estado ao Banco (decreto n.º 17 991), e do Fundo de Amortização e Reserva, que devia passar a receber $\frac{3}{4}$ dos juros dos suprimentos do Banco ao Estado (decreto n.º 17 992).

Uma vez mais, não interessa referir aqui o regime instituído pelo decreto n.º 19 870 de 9 de Junho de 1931.

2.4 — Os órgãos de gestão.

De acordo com a lei de 29 de Julho de 1887, o Banco de Portugal tinha como órgãos de gestão:

a) O governador, nomeado pelo Governo;

b) Uma direcção, constituída por dez directores eleitos pela Assembleia Geral. O conjunto do governador e da direcção constituíam o Conselho de Administração. Um dos directores escolhido pelo Governo de entre uma lista tríplice apresentada pelo Conselho Geral exercia o cargo de vice-governador, substituindo o governador nas suas faltas e impedimentos;

c) Um Conselho Fiscal, constituído por sete vogais também eleitos pela Assembleia Geral. Um deles, escolhido pelo próprio Conselho Fiscal, exercia o cargo de presidente. O conjunto do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal constituía o Conselho Geral;

d) A Assembleia Geral, constituída pelos duzentos e quarenta maiores accionistas.

O governador, os directores e os vogais do Conselho Fiscal deviam ter nacionalidade portuguesa e todos, com excepção do primeiro, deviam ser accionistas. Eram remunerados através de participação nos lucros: 2%, nos termos da lei

de 29 de Julho de 1887; 2,5 %, nos termos do decreto n.º 4144 de 23 de Abril de 1918; 2,5 % mais 12,5 %, depois de efectuada a partilha com o Estado, nos termos do decreto n.º 11 616 de 27 de Abril de 1926.

3 — O aparelho.

No início do período em estudo, estavam apenas em funcionamento, além da sede em Lisboa e da caixa filial no Porto, agências do Banco de Portugal em Aveiro, Braga, Faro, Funchal e Santarém. Isto quer dizer que apenas sete das vinte e uma capitais de distrito tinham serviços do Banco, ao contrário do que exigia a lei de 29 de Julho de 1887. Não é de espantar, por isso, que os anos de 1891 a 1895 tenham visto surgir as catorze agências que faltavam, ao ritmo seguinte:

- Três em 1891 — Coimbra, Beja e Portalegre;
- Cinco em 1892 — Évora, Castelo Branco, Guarda, Viana do Castelo e Ponta Delgada;
- Quatro em 1893 — Bragança, Leiria, Vila Real e Viseu;
- Uma em 1894 — Horta;
- Uma em 1895 — Angra do Heroísmo.

Seguiu-se cerca de uma década de imobilidade. Foram os anos de 1908 a 1911 que assistiram a nova expansão da rede do Banco, agora sob a forma de correspondências, num total de sessenta, das quais:

- Vinte e sete em 1907;
- Onze em 1908;
- Dez em 1909;
- Nove em 1910;
- Três em 1911.

Entre 1911 e 1917 não houve, uma vez mais, movimento de agências e correspondências. Seguíram-se cinco anos, que constituíram nova fase de expansão, criando-se cinco agências, em geral por transformação de correspondências, e sete correspondências, em geral com pessoal próprio do Banco:

- Uma agência — Setúbal, em 1918;
- Uma agência — Covilhã, em 1919;
- Uma agência — Guimarães, e quatro correspondências, em 1920;
- Uma agência — Figueira da Foz, e uma correspondência, em 1921;
- Uma agência — Lamego, e duas correspondências, em 1922.

Desde então até final do período em estudo apenas se criaram mais:

- Duas correspondências em 1925;
- Uma agência — Estremoz, em 1928;
- Uma agência — Elvas, em 1929.

Assim, existiam em 1931 vinte e seis agências, das quais vinte nas capitais de distrito (faltam Lisboa e Porto, onde estavam a sede e a caixa filial) e seis em outras cidades (Covilhã, Elvas, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães e Lamego), e sessenta e cinco correspondências. Deve ainda notar-se que, de entre as correspondências, cinco (Moura, Olhão, Portimão, Torres Vedras e Vila Real de Santo António) eram mantidas por pessoal do Banco.

Estabelecida esta cobertura do País, as preocupações do Banco no final do período em estudo não se voltavam para o seu alargamento, mas antes para a melhoria das instalações, tendo realizado na segunda metade dos anos vinte a reinstalação de doze agências, isto é, quase metade do total.

*

Como se distribuía este aparelho do Banco pelo País?

No início do século havia, como vimos, apenas uma agência em cada distrito, com excepção de Lisboa (sede) e Porto (filial). As novas agências do primeiro pós-guerra foram beneficiar centros industriais (Covilhã e Guimarães), portuários (Figueira da Foz e Setúbal) ou agrícolas (Elvas, Estremoz e Lamego) de certa importância.

As sessenta correspondências criadas entre 1907 e 1911 distribuíram-se por todos os distritos do Continente (mas não pelos Açores e Madeira), com destaque para Coimbra, Évora, Leiria e Viseu, que chegaram a $\frac{1}{10}$ do total cada um e quase atingiram metade desse total no seu conjunto.

Faro, que já era o quinto distrito em número de correspondências antes da guerra, foi praticamente o único beneficiado com o aumento do seu número no pós-guerra, tornando-se o distrito com mais correspondências no final do período em estudo. Este facto adquire ainda maior relevo se notarmos que três dos seus portos (Olhão, Portimão e Vila Real de Santo António) tinham correspondências com pessoal do Banco, o que só acontecia em mais dois centros agrícolas (Moura e Torres Vedras). O Algarve tornou-se, assim, a região de mais densa implantação do aparelho do Banco. Atrás dele, o Alentejo, o conjunto dos distritos de Viseu/Coimbra/Leiria e as zonas do Porto e Minho, de Lisboa/Setúbal e da Beira Baixa (englobando a Covilhã) mantinham o peso que vinha de antes da guerra. Continuava mais fraca a implantação em Trás-os-Montes, distritos de Aveiro e Guarda, Ribatejo, Açores e Madeira.

Os pormenores da distribuição encontram-se no quadro inserto na página seguinte.

QUADRO 1

Agências e correspondências do Banco de Portugal por distritos

Distrito	1900 (a)	1914 (b)	1931	Correspondências
	Agências	Correspondências	Agências	
Aveiro	1	2	1	2
Beja	1	2	1	3*
Braga	1	3	2	3
Bragança	1	2	1	2
Castelo Branco	1	3	2	3
Coimbra	1	7	2	7
Évora	1	8	2	8
Faro	1	5	1	9***
Guarda	1	1	1	1
Leiria	1	6	1	6
Lisboa (c)	1	2	1	2*
Portalegre	1	1	2	1
Porto (d)	1	4	1	4
Santarém	1	3	1	3
Setúbal (e)	—	2	1	2
Viana do Castelo	1	1	1	1
Vila Real	1	2	1	2
Viseu	1	6	2	6
<i>Total (f)</i>	21	60	28	65

(a) Em 1900 não havia correspondências.

(b) Em 1914 as agências eram as mesmas de 1900.

(c) A sede está incluída na coluna das agências.

(d) A filial está incluída na coluna das agências.

(e) O distrito de Setúbal só foi criado em 1926.

(f) No total estão incluídas as agências de Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada e Funchal.

* Correspondências com pessoal próprio.

Fonte: Relatórios do Banco de Portugal.

Esta distribuição do aparelho do Banco de Portugal era em parte complementar, em parte concorrencial da dos bancos comerciais. Com efeito:

a) O Algarve, o Alentejo e a zona de Viseu/Coimbra/Leiria tinham uma fraca cobertura de bancos comerciais — Banco do Alentejo, Banco Eborense (extinto em 1922), Banco Viseense e Banco do Douro (extinto em 1920) — e eram das principais regiões de implantação do Banco de Portugal. Estamos perante uma situação de complementaridade, especialmente nítida no caso da criação da agência de Lamego dois anos depois da extinção do Banco do Douro na mesma cidade;

b) Já nas zonas de Porto e Minho e Lisboa/Setúbal, onde havia numerosos bancos e casas bancárias, e mesmo da Beira Baixa, se pensarmos no Banco da Covilhã, também regiões de forte implantação do Banco de Portugal, a situação era de concorrência.

Entre as partes do País menos servidas pelo Banco de Portugal devemos ainda distinguir:

- As ilhas atlânticas, onde existiam alguns bancos, casas bancárias (na Madeira) e caixas económicas (nos Açores);
- O resto do continente, onde a cobertura bancária era muito reduzida, ou tendeu a desaparecer durante o período em estudo.

4 — As operações.

4.1 — A emissão.

Já notámos que a emissão era o principal negócio do Banco de Portugal. É por isso natural que por ela comecemos o exame das suas operações. Analisá-la-emos em ligação com os seus principais factores ou contrapartidas: a moeda metálica e cambiais em caixa; a carteira comercial; e os débitos do Estado.

Uma observação sobre a primeira dessas rubricas: até 1917 só era legalmente incluível nas reservas o ouro em barra ou moeda; a partir do decreto n.º 4144 de 23 de Abril de 1918 passaram a poder fazer parte delas as cambiais. Por isso, só de 1918 em diante se incluíram na caixa os bilhetes e efeitos-ouro contabilizados pelo Banco nas suas reservas.

O quantitativo da emissão e contrapartidas consta do quadro inserto da página seguinte.

O BANCO DE PORTUGAL, ÚNICO BANCO EMISSOR (1891-1931)

QUADRO 2

A emissão e as suas contrapartidas

Ano	Emissão	Caixa	Carteira comercial	Débitos do Estado
1890	9	4	9	8
1891	35	4	10	24
1892	50	7	10	34
1893	52	9	11	36
1894	53	11	11	39
1895	56	12	12	39
1896	59	13	14	41
1897	66	13	10	49
1898	70	14	11	54
1899	69	14	12	55
1900	68	13	13	56
1901	69	12	14	55
1902	69	11	16	56
1903	69	12	16	56
1904	68	11	15	55
1905	68	12	17	53
1906	69	11	19	53
1907	71	10	18	54
1908	70	9	14	60
1909	70	12	13	57
1910	78	11	16	66
1911	82	13	15	71
1912	85	16	14	73
1913	87	16	16	71
1914	96	14	20	80
1915	115	12	16	102
1916	140	12	20	124
1917	193	21	24	162
1918	274	28	48	228
1919	371	28	57	320
1920	611	30	139	506
1921	737	29	120	646
1922	1 054	30	142	932
1923	1 420	17	153	1 334
1924	1 763	41	153	1 704
1925	1 821	49	151	1 683
1926	1 854	52	220	1 650
1927	1 857	44	244	1 614
1928	1 990	39	246	1 735
1929	2 046	38	380	1 761
1930	1 994	39	435	1 541
1931	1 887	41	344	1 540

Fonte: Balanços do Banco de Portugal.

Unidade: Milhares de contos.

Data de referência: 31 de Dezembro de cada ano, excepto para 1931, ano para o qual a data de referência é 30 de Junho.

Podemos dividir a evolução do quantitativo da emissão e suas contrapartidas em seis períodos:

a) Durante os anos de 1891 e 1892 a emissão quintuplicou aproximadamente, passando de cerca de 9 para cerca de 50 mil contos. Esta expansão de mais de 40 mil contos foi acompanhada pelas subidas dos débitos do Estado em mais de 25 mil contos e da caixa em cerca de 3 mil contos. Estas rubricas do activo, que, juntamente com a carteira comercial, constituíam antes da crise mais do dobro da emissão, ficaram, pois, reduzidas a um quantitativo aproximadamente igual ao dela;

b) Foi francamente mais lenta a expansão dos anos de 1893 a 1898 — menos de 6 % por ano, chegando a emissão a 70 mil contos. Os 20 mil contos adicionais correspondem quase exactamente à subida dos débitos do Estado, tendo havido, ao mesmo tempo, um reforço da caixa e continuado a estagnação da carteira comercial;

c) Manteve-se quase constante a emissão entre 1898 e 1909 e o mesmo aconteceu às contrapartidas do lado dos activos;

d) Já os anos de 1910 a 1913 testemunharam alguma expansão da emissão — é certo que a menos de 4 % por ano. Subiram um pouco nestes anos a caixa e a carteira comercial, mas cresceram sobretudo os débitos do Estado. A soma destas três rubricas era, nas vésperas da guerra, um pouco maior que o total da emissão;

e) Os anos de 1914 a 1924 assistiram a um crescimento vertiginoso da emissão, a cerca de 35 % por ano, acabando por multiplicar-se o total por mais de vinte. Maior ainda foi o crescimento da dívida do Estado, multiplicada por cerca de vinte e quatro. Face a estes valores, foram modestos os crescimentos da carteira comercial (multiplicada por menos de dez) e da caixa (multiplicada por menos de três). Em termos aditivos, a emissão aumentou em cerca de 1675 mil contos, os débitos do Estado em cerca de 1620 mil contos, a carteira comercial em cerca de 140 mil contos e a caixa em cerca de 25 mil contos. Ao longo destes anos a soma das contrapartidas analisadas excedeu sempre o total da emissão, ainda que em percentagem diminuta;

f) Os anos de 1925 a 1930 foram ainda anos de expansão, mas bem mais lenta — cerca de 1 % por ano — e ligada sobretudo a uma expansão da carteira comercial, que atingiu perto de 200 mil contos contra cerca de 125 mil contos de aumento da emissão. Não se alterou a caixa e reduziram-se em mais de 160 mil contos os débitos do Estado.

Podemos, em síntese, dizer que:

a) O rescaldo da crise financeira de 1891 (que ocupou a maior parte dos anos noventa) e os anos da 1.ª Guerra Mundial e do primeiro pós-guerra (a década que decorreu desde o 2.º semestre de 1914 até ao 1.º semestre de 1924) foram épocas de expansão nítida da emissão, sob o impulso principal dos débitos do Estado;

b) Os primeiros anos do século XX (até à eclosão da 1.ª Guerra Mundial) e do seu 2.º quartel foram épocas de expansão moderada ou mesmo estabilidade da emissão.

*

Não é difícil relacionar os vários períodos identificados com as modificações do regime da emissão encontradas mais atrás e uns e outros com a evolução da situação económica do País:

a) Em 1891 e 1892, o limite da emissão de notas representativas de ouro sem cobertura integral foi duplicado (passando de 27 para 54 mil contos), sob a pressão das necessidades geradas pela substituição da moeda de ouro pelas notas do Banco de Portugal como elemento principal da circulação monetária. A emissão passou de menos de metade do limite (9 mil contos) para mais de 90 % dele (50 mil contos);

b) Entre 1893 e 1898, o referido limite foi ajustado até aos 72 mil contos, sendo acompanhado pela emissão até 70 mil contos — estamos ainda no rescaldo da crise de 1891;

c) De 1898 a 1910 não houve alterações de regime nem crescimento da emissão;

d) A possibilidade aberta em 1910 de reduzir para metade a cobertura das notas representativas de prata permitiu a expansão verificada até 1913;

e) A subida dos limites de emissão de 72 até 1520 contos entre 1914 e 1924 respondeu às necessidades do Estado resultantes, numa primeira fase, da guerra, numa segunda fase, da inflação, cujas relações complexas com a própria emissão não cabe aqui esmiuçar. A emissão acompanhou (e precedeu mesmo por vezes ilegalmente!) essa subida — não devemos esquecer que foi ainda reforçada pela compra das cambiais de exportação;

f) Foram ligeiras as modificações do regime da emissão entre 1924 e 1931 (o limite chegou a 1745 mil contos mais a emissão para cambiais de exportação) e lento o crescimento da emissão (que se avizinhou de 2000 contos). A expansão económica deve ter sido o principal motivo desse crescimento, na medida em que o aumento da carteira comercial foi o seu maior impulso.

4.2 — O desconto.

Referimo-nos até agora à carteira comercial como contrapartida da emissão. Ela deve interessar-nos, porém, como resultado de outra operação fundamental na vida do Banco de Portugal: o desconto. O quantitativo atingido por essa operação e a sua repartição geográfica constam do quadro inserto na página seguinte.

QUADRO 3

O desconto, a sua repartição geográfica e a taxa de desconto

Ano	Desconto Valor	Lisboa		Porto		Província		Taxa 31-12
		Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	
1891	29.4	18.7	64	10.0	34	0.7	2 (a)	6
1892	28.4	14.1	50	13.1	46	1.2	4	6
1893	28.2	12.9	46	13.3	47	2.0	7	6
1894	32.1	15.0	47	13.7	42	3.4	11	6
1895	32.7	15.2	46	13.1	40	4.5	14	6
1896	38.5	16.3	42	16.3	43	5.9	15 (b)	5,5
1897	33.8	15.3	45	11.8	35	6.6	20	5,5
1898	33.2	16.7	50	10.1	31	6.4	19	5,5
1899	32.5	18.0	55	8.7	27	5.8	18	5,5
1900	37.3	21.3	57	10.1	27	5.9	16	5,5
1901	38.5	24.8	64	7.6	20	6.2	16	5,5
1902	43.0	27.4	64	8.8	20	6.8	16	5,5
1903	45.0	28.6	64	8.2	18	8.3	18	5,5
1904	44.7	26.8	60	8.3	18	9.7	22	5,5
1905	48.3	29.2	60	9.4	20	9.7	20	5,5
1906	53.2	33.5	63	9.4	18	10.3	19	5,5
1907	54.6	32.1	59	11.1	20	11.4	21	5,5
1908	44.9	24.9	55	9.2	21	10.8	24 (c)	6
1909	38.1	21.4	56	6.2	16	10.6	28	6
1910	47.3	28.2	60	8.7	18	10.4	22	6
1911	46.0	26.1	57	9.6	21	10.3	22	6
1912	44.9	25.0	56	9.2	20	10.7	24	6
1913	49.3	27.7	56	10.4	21	11.2	23 (d)	5,5
1914	66.3	39.3	59	14.0	21	13.0	20	5,5
1915	51.4	26.6	52	11.8	23	13.1	25	5,5
1916	62.0	33.9	55	14.0	22	14.1	23	5,5
1917	74.7	44.9	60	15.0	20	14.8	20	5,5
1918	161.3	96.9	64	35.2	23	19.2	13	5,5
1919	159.6	98.1	62	32.6	20	28.8	18	5,5
1920	442.0	311.5	70	79.0	18	51.5	12 (e)	7
1921	422.8	275.4	65	65.2	15	82.2	20	7
1922	544.4	356.3	65	80.4	15	107.7	20	7
1923	821.8	591.7	72	103.8	13	126.3	15 (f)	9
1924	761.3	537.7	71	118.2	15	105.4	14	9
1925	799.3	560.7	70	105.8	13	132.9	17	9
1926	791.7	515.2	65	113.8	14	182.7	21 (g)	8
1927	982.4	598.1	61	122.2	12	262.1	27	8
1928	1 066.3	635.0	59	136.6	13	294.8	28	8
1929	1 399.1	933.7	67	144.3	10	321.1	23	8
1930	1 697.9	1 202.4	71	164.2	10	331.4	19 (h)	7,5
1931	1 616.2	1 137.1	70	125.1	8	354.0	22 (i)	7

(a) Baixa de 7 % para 6 % em 12 de Janeiro.

(b) Baixa de 6 % para 5,5 % em data não especificada no relatório.

(c) Subida de 5,5 % para 6 % em 9 de Janeiro.

(d) Baixa de 6 % para 5,5 % em 23 de Junho.

(e) Subida de 5,5 % para 6 % em 3 de Julho, de 6 % para 6 1/2 % em 15 de Julho e de 6 1/2 % para 7 % em 3 de Setembro.

(f) Subida de 7 % para 8 % em 1 de Maio e de 8 % para 9 % em 12 de Setembro.

(g) Baixa de 9 % para 8 % em 27 de Julho.

(h) Baixa de 8 % para 7,5 % em 2 de Junho.

(i) Baixa de 7,5 % para 7 % em 10 de Agosto.

Nota. — A taxa de desconto indicada era a praticada na sede (Lisboa) e na filial (Porto). Nas agências e correspondências era, em geral, 0,5 % superior.

Fonte: Relatórios do Banco de Portugal.

Unidade: Valores em milhares de contos; pesos e taxa de desconto em percentagens.

Na análise do quantitativo global do desconto devemos distinguir dois aspectos:

1.º A evolução tendencial ascendente, a qual, no conjunto do período em estudo, se processou a um ritmo superior ao da própria emissão (multiplicação por mais de 50, contra multiplicação por cerca de 40, se desprezarmos a subida de 1891-1892). Se considerarmos os subperíodos detectados para a evolução da emissão, veremos que o crescimento do desconto tem uma periodização semelhante, sendo, porém, os contrastes entre as fases menos nítidos — subida mais lenta nos anos noventa do século XIX e durante a 1.ª Guerra Mundial e a inflação do primeiro pós-guerra e mais rápida nos princípios do século XX e na segunda metade dos anos vinte.

2.º As flutuações conjunturais, as quais, na linha do que os próprios relatórios do Banco de Portugal afirmam, são um barómetro da situação económica, sobretudo nos anos de valores que são máximos relativamente aos anos adjacentes — 1891, 1896, 1907, 1914, 1920, 1923, 1925 e 1930 —, em geral anos de crise.

*

No que respeita à distribuição regional do desconto, é claro o predomínio de Lisboa, que só fica atrás do Porto em 1896 e só desce abaixo de metade do total em meados dos anos noventa. Em rigor, parece haver até uma tendência para o aumento do peso de Lisboa no conjunto do período, se bem que os recuos sejam frequentes — os anos vinte conhecem repetidamente pesos superiores a $\frac{2}{3}$, nunca verificados até então.

São também claros o recuo do Porto e o crescimento da província: o Porto chegou a ombrear com Lisboa nos anos noventa e acabou por ser definitivamente ultrapassado na segunda metade dos anos vinte pela província, que era quase insignificante no início do período em estudo. Devem ter contribuído para estes movimentos uma eventual perda de importância económica da capital do Norte (que haveria que estudar) e a extensão crescente do aparelho do Banco pela província.

*

Dos quarenta e um anos considerados, três assistiram a aumentos da taxa de desconto — 1908, 1920 e 1923 — e seis a descidas da mesma taxa — 1891, 1896, 1913, 1926, 1930 e 1931. Todos os nove são ou anos de máximo relativo do desconto — 1891, 1896, 1920, 1923 e 1930 —, ou anos imediatamente anteriores — 1913 —, ou anos imediatamente posteriores — 1908, 1926 e 1931. Podemos, pois, supor que os movimentos da taxa estão intimamente relacionados com o volume do desconto, por sua vez indicador da conjuntura económica.

Essa relação é confirmada pela leitura dos relatórios do Banco de Portugal nos seguintes anos:

- 1891 — a baixa taxa de juro visou aliviar as dificuldades do mercado;
- 1920 e 1923 — a subida da taxa de juro foi a aplicação da política clássica de deflação em altura de crise;
- 1926, 1930 e 1931 — a baixa da taxa de juro visou facilitar o acesso ao crédito.

É muito provável que em 1896 se tenha verificado uma situação do primeiro tipo, em 1908 uma do segundo tipo e em 1913 uma do terceiro tipo.

4.3 — Os depósitos.

Passemos, enfim, a examinar os depósitos no Banco de Portugal, cuja importância é indiscutível face ao seu papel de reservas bancárias.

QUADRO 4
Os depósitos e a sua repartição geográfica

Ano	Depósitos Valor	Lisboa		Porto		Provincia	
		Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso
1890	1.9	—	—	—	—	—	—
1891	2.3	—	—	—	—	—	—
1892	2.1	—	—	—	—	—	—
1893	2.3	1.4	61	0.8	35	0.1	4
1894	2.6	2.1	81	0.4	15	0.1	4
1895	1.6	1.2	75	0.3	19	0.1	6
1896	2.5	2.1	84	0.3	12	0.1	4
1897	2.3	1.8	77	0.4	16	0.2	7
1898	2.9	2.5	86	0.2	7	0.2	7
1899	3.2	2.7	87	0.3	10	0.1	3
1900	3.4	3.0	88	0.3	8	0.1	4
1901	2.3	1.8	81	0.3	14	0.1	5
1902	2.5	2.2	90	0.1	6	0.1	4
1903	1.6	1.2	76	0.2	14	0.2	10
1904	1.8	1.4	81	0.1	7	0.2	12
1905	2.3	1.8	80	0.2	10	0.2	10
1906	2.2	1.9	83	0.2	9	0.2	8
1907	1.6	1.4	85	0.1	6	0.1	9
1908	2.6	2.2	87	0.1	5	0.2	8
1909	1.7	1.4	83	0.1	7	0.2	10
1910	2.4	2.1	88	0.1	4	0.2	8
1911	3.8	3.3	86	0.3	7	0.3	7
1912	5.2	4.8	93	0.2	4	0.2	3
1913	4.7	4.4	95	0.1	3	0.1	2
1914	5.6	4.9	88	0.5	8	0.2	4
1915	5.0	4.3	87	0.5	9	0.2	4
1916	5.6	3.6	66	1.6	28	0.4	6
1917	7.7	5.9	77	1.2	16	0.5	7
1918	17.4	13.6	78	3.1	18	0.6	4
1919	23.5	19.8	85	2.5	10	1.2	5
1920	25.3	20.4	81	3.5	14	1.3	5
1921	53.8	39.2	73	9.0	17	5.5	10
1922	58.9	32.8	56	22.7	38	3.4	6
1923	52.4	40.5	77	9.3	18	2.6	5
1924	83.6	63.1	76	18.9	20	3.5	4
1925	80.3	51.6	64	26.4	33	2.3	3
1926	85.8	67.7	79	15.8	18	2.3	3
1927	97.9	69.4	71	26.8	27	1.7	2
1928	77.3	48.6	63	26.6	34	2.2	3
1929	93.8	68.0	73	24.5	26	1.3	1
1930	140.1	119.0	85	18.6	13	2.5	2

Fonte: Relatório do Banco de Portugal.

Unidade: Valores em milhares de contos; pesos em percentagens.

Data de referência: 31 de Dezembro de cada ano.

O valor dos depósitos no Banco de Portugal em 1931 é cerca de setenta vezes superior ao que se verificava em 1891 — crescimento ainda maior do que o do desconto e o da emissão. A periodização da evolução é, todavia, muito diferente:

a) Só em 1910 foi definitivamente ultrapassado o nível dos depósitos verificado em 1890. A última década do século XIX e a primeira do século XX podem, por isso, dizer-se de estagnação;

b) A partir de então o crescimento foi rápido: triplica de 1910 a 1917, de novo de 1917 a 1919, outra vez de 1919 a 1924. Depois o ritmo foi mais moderado, mas ainda atingiu 10 % por ano até 1931.

Vale a pena colocar uma hipótese que a ausência de dados nos relatórios do Banco de Portugal nos impede de confirmar desde já: é possível que só nas vésperas da 1.^a Guerra Mundial a generalidade das instituições bancárias tenha adquirido o hábito de depositar as suas reservas no Banco de Portugal: é questão que se deixa para investigação posterior.

A repartição geográfica dos depósitos acusa uma predominância de Lisboa ainda mais nítida do que no respeitante ao desconto. Ao contrário do que acontecia com este, porém, não há qualquer tendência para a redução da importância do Porto e o crescimento da província.

Uma vez mais, temos de nos limitar a sugerir uma hipótese explicativa — admitindo que a principal origem dos depósitos era constituída pelas instituições bancárias, o facto de a sede da esmagadora maioria delas se situar em Lisboa e no Porto explicaria o peso diminuto da província no total.

5 — Conclusão: o Banco como negócio.

Chegou o momento de colocar, para conclusão, a seguinte pergunta: foi o Banco um negócio lucrativo?

Para lhe responder examinemos o quadro inserto na página seguinte.

QUADRO 5

Os lucros do Banco

Ano	Receitas	Despesas	Saldo	FRP	FRV	Divi- dendos	Estado	Conselho geral	Empre- gados	Acumu- lado
1891	1.9	0.9	1.0	0.1	0.2	0.8	0	+0	0	+0
1892	2.8	0.9	1.8	0.1	0.8	0.9	0	+0	0	0
1893	2.3	0.6	1.7	0.1	0.7	0.9	0	+0	0	0
1894	2.4	0.6	1.8	0.1	0.4	1.1	0.2	+0	0	0
1895	2.1	0.5	1.6	0.1	0.2	1.1	0.1	+0	+0	0
1896	2.2	0.6	1.6	0.1	0.2	1.1	0.1	+0	+0	0
1897	2.1	0.5	1.6	0.1	0.2	1.1	0.1	+0	+0	0
1898	2.1	0.5	1.6	0.1	0.2	1.1	0.1	+0	+0	0
1899	2.1	0.5	1.6	0.1	0.2	1.1	0.2	+0	+0	0
1900	2.1	0.5	1.6	0.1	0.2	1.1	0.2	+0	+0	0
1901	2.4	0.6	1.8	0.1	0.4	1.1	0.2	+0	+0	0
1902	2.5	0.6	1.9	0.1	0.3	1.2	0.3	+0	+0	0
1903	2.6	0.6	2.0	0.1	0.3	1.3	0.3	+0	+0	0
1904	2.6	0.6	2.0	0.1	0.3	1.3	0.3	+0	+0	0
1905	2.6	0.6	2.0	0.1	0.3	1.3	0.3	+0	+0	0
1906	2.7	0.6	2.1	0.1	0.3	1.3	0.3	+0	+0	0
1907	2.7	0.6	2.1	0.1	0.3	1.3	0.3	+0	+0	0
1908	2.9	0.7	2.2	0	0.4	1.4	0.4	+0	+0	0
1909	2.9	0.7	2.2	0	0.4	1.4	0.4	+0	+0	0
1910	3.0	0.7	2.3	0	0.4	1.4	0.4	+0	+0	0
1911	2.9	0.7	2.2	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1912	2.9	0.8	2.1	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1913	2.9	0.8	2.1	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1914	2.8	0.7	2.0	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1915	2.9	0.8	2.1	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1916	3.3	1.1	2.1	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1917	3.3	1.2	2.1	0	0.3	1.4	0.4	+0	+0	0
1918	5.0	2.2	2.8	0	0.3	1.6	0.8	0.1	+0	+0
1919	4.7	1.8	2.9	0	0.3	1.6	0.9	0.1	+0	+0
1920	10.5	5.2	5.3	0	0.5	2.6	1.9	0.1	0.2	+0
1921	14.9	8.7	6.2	0	0.6	2.9	2.3	0.2	0.2	+0
1922	20.9	13.8	7.1	0	0.7	3.5	2.7	0.2	+0	+0
1923	32.9	23.0	9.9	0	1.0	4.6	3.9	0.2	0.2	+0
1924	43.6	31.7	11.9	0	1.2	5.4	4.7	0.3	0.2	0.1
1925	47.7	35.9	11.8	0	1.2	5.5	4.7	0.3	0.2	+0
1926	43.7	31.2	12.5	0	1.2	5.1	5.0	0.9	0.2	+0
1927	44.5	31.3	13.2	0	1.3	6.4	5.3	1.0	0.2	+0
1928	44.5	31.1	13.4	0	1.3	5.4	5.4	1.0	0.2	0.1
1929	44.4	29.3	15.1	0	1.5	6.1	6.1	1.1	0.3	0.1
1930	50.8	35.7	15.1	0	1.5	6.1	6.1	1.1	0.3	0.1
1931	26.3	17.5	8.8	0	0.9	3.0	3.6	0.7	0.3	0.4

(1.º sem.)

FRP — Fundo da Reserva Permanente.

FRV — Fundo de Reserva Variável.

Empregados — Caixa de pensões e socorros a empregados do Banco.

Acumulado — Lucros não distribuídos.

Fonte: Relatório do Banco de Portugal.

Unidade: Milhares de contos.

Não se pode dizer que até à altura da 1.^a Guerra Mundial o Banco tenha sido mau negócio:

- Para os accionistas, que receberam dividendos crescentes (de 6 % em 1891 até 10 % nas vésperas da guerra) e viram aumentar os capitais próprios através dos fundos de reserva;
- Para o Estado, a partir do momento em que impediu os accionistas de atribuírem às reservas e dividendos a totalidade dos lucros (decreto de 12 de Fevereiro de 1895, já citado em 2.1), pois recebeu com regularidade algumas centenas de contos por ano;
- Para o conselho geral, cujos honorários orçavam pelos 30 a 50 contos anuais.

Nos últimos quinze anos do período em estudo o Banco continuou a ser uma empresa lucrativa, mas o crescimento dos lucros não acompanhou o das operações e o dos preços, devido ao forte aumento das despesas (multiplicadas por mais de trinta, enquanto as receitas eram multiplicadas por pouco mais de vinte). Podemos dizer que isso prejudicou:

- Os accionistas, cujos dividendos nunca ultrapassaram os 35 % (seis vezes mais do que em 1891, quando os preços eram vinte vezes superiores);
- O Estado, cuja participação não foi multiplicada por mais do que quinze.

Pelo contrário, os honorários do conselho geral após o ajustamento de 1926 e a parcela da caixa de pensões dos empregados acompanharam a subida dos preços.

*

De qualquer forma, o Banco apresentava-se no início da grande depressão como uma empresa sólida, possuidora de reservas consideráveis (da ordem dos 8 milhões de libras) e potencialmente lucrativa. Nessa base se tentaria assentar a reforma monetária de 1931 e iniciar claramente a transição de um banco emissor único para um banco central.

Eugénia Mata
Assistente da Faculdade de Economia
da Universidade Nova de Lisboa

Nuno Valério
Professor do Instituto Superior de Economia,
da Universidade Técnica de Lisboa